

**TERMO DE APOSTILAMENTO****Apostilamento n. 01 ao Contrato Administrativo n. 04/2020****Processo n.º 25351.913374/2022-51**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. 04/2020 celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a Eficácia Organização LTDA., de acordo com o constante no Processo n. 25351.913374/2022-51, com o objetivo de reajustar o valor do contrato em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente apostilamento tem como objeto reajustar os valores do contrato em epígrafe, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2020, que passará a ser remunerado conforme tabela abaixo:

| VALORES ATUAIS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |                                                    |                |                       |                      |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|-----------------------|----------------------|
| Item           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade de Medida    | Quantitativo para o período do contrato (12 meses) | Valor Unitário | Valor Mensal Estimado | Valor Total Estimado |
| 1              | Mensuração do tamanho funcional de aplicações (soluções de softwares) e Ponto de validação de mensurações realizadas por terceiros, dimensionadas segundo a métrica de Pontos de Função, com base na versão mais recente do Manual de Práticas de Contagem de Pontos de Função - CPM-IFPUG Versão 4.3.1 (ou superior) e guias complementares adotados pela CONTRATANTE. | Ponto de Função (PF) | 10.000                                             | R\$ 6,37       | R\$ 5.308,33          | R\$ 63.700,00        |

**VALORES PARA O PRIMEIRO REAJUSTE**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade de Medida    | Quantitativo para o período do contrato (12 meses) | Valor Unitário | Valor Mensal Estimado | Valor Total Estimado |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|-----------------------|----------------------|
| 1    | Mensuração do tamanho funcional de aplicações (soluções de softwares) e Ponto de validação de mensurações realizadas por terceiros, dimensionadas segundo a métrica de Pontos de Função, com base na versão mais recente do Manual de Práticas de Contagem de Pontos de Função - CPM-IFPUG Versão 4.3.1 (ou superior) e guias complementares adotados pela CONTRATANTE. | Ponto de Função (PF) | 10.000                                             | R\$ 6,81       | R\$ 5.676,20          | R\$ 68.114,41        |

| VALORES PARA O SEGUNDO REAJUSTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |                                                    |                |                       |                      |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|-----------------------|----------------------|
| Item                            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade de Medida    | Quantitativo para o período do contrato (18 meses) | Valor Unitário | Valor Mensal Estimado | Valor Total Estimado |
| 1                               | Mensuração do tamanho funcional de aplicações (soluções de softwares) e Ponto de validação de mensurações realizadas por terceiros, dimensionadas segundo a métrica de Pontos de Função, com base na versão mais recente do Manual de Práticas de Contagem de Pontos de Função - CPM-IFPUG Versão 4.3.1 (ou superior) e guias complementares adotados pela CONTRATANTE. | Ponto de Função (PF) | 15.000                                             | R\$ 7,27       | R\$ 6.054,80          | R\$ 108.986,46       |

1.2. A tabela acima refere-se ao novo valor global do contrato, no entanto, os efeitos financeiros de fato do reajuste a ser procedido limitam-se ao o período de 15/10/2020 a 02/10/2022, sendo esta última a data prevista para encerramento do contrato.

1.3. Os valores unitários reajustados constam da Planilha de Reajuste, SEI! 1927790, que devem ser observados pelas partes.

1.4. O reajuste em questão tem como lastro a variação acumulada do ICTI(IPEA) apurada entre 10/2019 e 09/2020, que somam 6,93%, e 10/2020 e 09/2021 que somam 6,67%.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O reajuste de preço está previsto na cláusula sexta do contrato n.º 04/2020.

2.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO APOSTILAMENTO

3.1. Em vista do presente reajuste, como já demonstrado na cláusula primeira, o valor global contrato passará dos atuais R\$ 95.550,00 (sessenta e três mil e setecentos reais) para **R\$ 108.986,46 (cento e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

3.2. A demonstração dos efeitos financeiros do reajuste, que se estabelece pela diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal reajustado, constam na tabela abaixo, e seu detalhamento encontra-se na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento SEI! 1927790.

| Exercício 2020 |             |                       |                                  |                     |
|----------------|-------------|-----------------------|----------------------------------|---------------------|
| Mês            | Qtd de dias | Valor Mensal Estimado | Valor Mensal Estimado Reajustado | Diferença           |
| outubro        | 16          | R\$ 2.831,11          | R\$ 3.027,31                     | R\$ 196,20          |
| novembro       | 30          | R\$ 5.308,33          | R\$ 5.676,20                     | R\$ 367,87          |
| dezembro       | 30          | R\$ 5.308,33          | R\$ 5.676,20                     | R\$ 367,87          |
| SUBTOTAL       |             |                       |                                  | <b>R\$ 931,93</b>   |
| Exercício 2021 |             |                       |                                  |                     |
| Mês            | Qtd de dias | Valor Mensal Estimado | Valor Mensal Estimado Reajustado | Diferença           |
| janeiro        | 30          | R\$ 5.308,33          | R\$ 5.676,20                     | R\$ 407,75          |
| fevereiro      | 30          | R\$ 5.308,33          | R\$ 5.676,20                     | R\$ 407,75          |
| março          | 30          | R\$ 5.308,33          | R\$ 5.676,20                     | R\$ 407,75          |
| abril          | 30          | R\$ 5.308,33          | R\$ 5.676,20                     | R\$ 407,75          |
| maio           | 30          | R\$ 5.308,33          | R\$ 5.676,20                     | R\$ 407,75          |
| junho          | 30          | R\$ 5.308,33          | R\$ 5.676,20                     | R\$ 407,75          |
| julho          | 30          | R\$ 5.308,33          | R\$ 5.676,20                     | R\$ 407,75          |
| agosto         | 30          | R\$ 5.308,33          | R\$ 5.676,20                     | R\$ 407,75          |
| setembro       | 30          | R\$ 5.308,33          | R\$ 5.676,20                     | R\$ 367,87          |
| outubro        | 14          | R\$ 2.477,22          | R\$ 2.648,89                     | R\$ 171,67          |
| outubro        | 16          | R\$ 2.831,11          | R\$ 3.229,23                     | R\$ 398,12          |
| novembro       | 30          | R\$ 5.308,33          | R\$ 6.054,80                     | R\$ 746,47          |
| dezembro       | 30          | R\$ 5.308,33          | R\$ 6.054,80                     | R\$ 746,47          |
| Subtotal       |             |                       |                                  | <b>R\$ 5.373,54</b> |
| Exercício 2022 |             |                       |                                  |                     |
| Mês            | Qtd de dias | Valor Mensal Estimado | Valor Mensal Estimado Reajustado | Diferença           |
| janeiro        | 30          | R\$ 5.308,33          | R\$ 6.054,80                     | R\$ 746,47          |
| fevereiro      | 30          | R\$ 5.308,33          | R\$ 6.054,80                     | R\$ 746,47          |
| março          | 30          | R\$ 5.308,33          | R\$ 6.054,80                     | R\$ 746,47          |

|                          |                 |              |              |                      |
|--------------------------|-----------------|--------------|--------------|----------------------|
| abril                    | 30              | R\$ 5.308,33 | R\$ 6.054,80 | R\$ 746,47           |
| maio                     | 30              | R\$ 5.308,33 | R\$ 6.054,80 | R\$ 746,47           |
| junho                    | 30              | R\$ 5.308,33 | R\$ 6.054,80 | R\$ 746,47           |
| julho                    | 30              | R\$ 5.308,33 | R\$ 6.054,80 | R\$ 746,47           |
| agosto                   | 30              | R\$ 5.308,33 | R\$ 6.054,80 | R\$ 746,47           |
| setembro                 | 30              | R\$ 5.308,33 | R\$ 6.054,80 | R\$ 746,47           |
| outubro                  | 2               | R\$ 353,89   | R\$ 403,65   | R\$ 49,76            |
| <b>Subtotal</b>          |                 |              |              | <b>R\$ 6.768,00</b>  |
|                          |                 |              |              |                      |
| Efeitos financeiros      | Retroativo      | 2020         | R\$ 931,93   |                      |
|                          | Retroativo      | 2021         | R\$ 5.373,54 |                      |
|                          | Retroativo      | 2022         | R\$ 3.732,35 |                      |
|                          | Valores Futuros | 2022         | R\$ 3.035,65 |                      |
| <b>Total do reajuste</b> |                 |              |              | <b>R\$ 13.073,46</b> |

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiro de 2022, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0002 - Administração da Unidade/Anvisa Sede

Fonte de recursos: 0174362120 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.92.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ (DESP. EXER. ANT)

Plano Interno: 20GGTIN0002

Nota de Empenho: 2022NE000721 (SEI 1947000)

Natureza da despesa: 33.90.92.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ (DESP. EXER. ANT)

Plano Interno: 21GGTIN0002

Pré-Empenho ou Reserva: 2022NE000722 (SEI 1947001)

Natureza da despesa: 33.90.40.21 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

Plano Interno: 22GGTIN0002

Pré-Empenho ou Reserva: 2022NE000145 (SEI 1946999)

4.2. As despesas do exercício subsequente, caso venham a existir, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n°. 101/2000.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo de apostilamento, **deverá complementar garantia contratual vigente em valor equivalente à R\$ 892,54 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, para que esta some um total de R\$ 5.449,32 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.

5.2. Caso o prazo não seja respeitado, aplicar-se-á as disposições previstas no contrato.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

*O presente Termo de Apostilamento, segue assinado pelo ordenador de despesa, o Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF.*



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes**, **Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 13/07/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1954486** e o código CRC **5B11A852**.